



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (AEVSF)

ASSUNTO: RECREDENCIAIMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA (FACAPE)

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO N° 131/2018

*Publicado no DOE de 14/12/2018 pela  
Portaria SEE nº 5443/2018, de 13/12/2018*

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/11/2018.**

**PARECER CEE/PE N° 097/2018-CES**

## 1 RELATÓRIO

O presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AESVF), protocolou neste Conselho o Ofício de nº 075/2018, de 24/07/2018, solicitando o **Recredenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE)**, Instituição de Ensino Superior (IES) mantida pela interessada.

O pedido foi instruído, nos termos da Resolução CEE/PE nº 01/2017, com os seguintes documentos:

- Ofício nº 075/2018 datada de 24/07/2018 à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Ato de Criação da Mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Regimento da instituição mantida;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões Negativas de débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Indicação da área de conhecimento ou do campo de saber da atuação da IES;
- Indicação de cursos e programas em funcionamento;
- Identificação dos dirigentes da instituição Mantenedora e da Mantida;
- Plano de Cargos de Carreiras e Vencimentos;
- Resolução AEVSF nº 001/2014 que institui a Política de Qualificação Docente;
- Declaração do Presidente da AEVSF/FACAPE que atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000.
- Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal de Petrolina – validade 31/12/2018.

Processo de nº 131/2018, protocolado neste Conselho em 15/08/2018, tendo sido distribuído para esta relatoria em 20/08/2018, que requereu pronunciamento da IES em 03/09/2018, quanto à recomendação do Parecer CEE/PE nº 117/2015-CES, do último recredenciamento da FACAPE que trata da gestão democrática, quanto ao endereço constante no CNPJ e nas certidões emitidas pelo Município de Petrolina, e sobre acessibilidade. Em atendimento foram anexadas as folhas de nº 177 a 201 ao processo, tendo sido devolvido a esta relatoria em 28/09/2018.

## 2 ANÁLISE

Em Petrolina, a Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE) tem como mantenedora a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AEVSF), criada pela Lei Municipal nº 25/76. A IES está situada na região do Submédio São Francisco e atende aos estudantes da cidade sede e de vários outros municípios geograficamente próximos, do norte da Bahia e, inclusive, dos estados do Piauí e do Ceará.

A FACAPE rege-se pelo Decreto Municipal nº 085/09. A proposta regimental da FACAPE foi aprovada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) em 28/11/2013, apresenta os aspectos de sua organização pedagógica e administrativa, em conformidade com as leis municipais e com as exigências da Lei Federal nº 9.394/96, no que se refere à finalidade da Educação Superior, estando toda documentação necessária para o credenciamento, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 01/2017.

A Missão da FACAPE, estabelecida em seu regimento é: “exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade”.

A Política de Qualificação Docente garante a essa IES ter um número de professores acima de 40% com titulação de mestres e doutores bem acima da exigência mínima da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A infraestrutura da IES é diferenciada, o *campus* universitário da FACAPE conta com uma área de 44.700m<sup>2</sup> e possui um amplo espaço construído de 10.535 m<sup>2</sup>, sendo o prédio bem conservado.

A biblioteca da FACAPE possui área física de 1.489m<sup>2</sup>, dotada de vários espaços climatizados para estudo individual e em grupo e de ambiente de projeção de filmes/vídeo e hemeroteca; sala de pesquisa virtual com acesso à internet para todos os estudantes e comunidade. O acervo é composto por mais de 10 mil títulos e de 28.000 livros. Além disso, a biblioteca possui rampas, portas amplas e WCs especiais para pessoas com deficiência de locomoção. É garantido acesso a todos os ambientes da IES, conforme declaração apresentada pelo Presidente da AEVSF/FACAPE que trata da acessibilidade, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000.

A Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE) encontra-se com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular para com os Tributos e Taxas Previdenciárias Administradas pela Receita Federal do Brasil e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Consta no processo a Ata de Decisão do Conselho Deliberativo da FACAPE, que decidiu pelo pedido de recredenciamento. O Regimento Interno da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE), foi referendado pelo Parecer CEE/PE nº 106/2017-CES, aprovado em 02/10/2017, cujos dispositivos do documento organizativo da FACAPE estão em sintonia com as determinações da LDB, sobretudo, no que tange à preocupação em contemplar, na atuação da IES, as dimensões do ensino, pesquisa e extensão, expressamente referidas no art. 4º e todos os demais documentos necessários ao processo tais como, a Indicação da Área de Conhecimento ou do Campo do Saber de atuação da Instituição; o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Corpo Docente e do Corpo Técnico Administrativo da FACAPE; a declaração assinada pelo representante legal da FACAPE, dando conta da satisfação às exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência atendendo à legislação vigente, conforme exige a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Alvará de Localização e Funcionamento.

Em análise ao Regimento da FACAPE, mesmo encontrando-se em consonância com a legislação vigente, torna-se pertinente destacar que, no tocante ao princípio da gestão democrática, esta relatoria recomenda a alteração do documento organizativo da FACAPE, bem como proceder com a atualização do Estatuto da mantenedora, AEVSF, para adequação plena às disposições do artigo 56, parágrafo único da LDB, que trata do percentual de 70% de participação dos docentes nos órgãos colegiados e na escolha de dirigentes nas instituições públicas de educação superior.

Esta relatoria considera que a documentação, constante no processo, atende às exigências para o ato de Recredenciamento, demonstrando no geral que a Instituição contribui para o fortalecimento institucional do município e da região, formando bacharéis no sertão pernambucano.

### **3 VOTO**

Por todo o exposto e analisado, com base nas documentações apresentadas pela IES e analisadas por esta relatoria, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE), Instituição mantida pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AEVSF), localizada no *Campus* Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina – PE – Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.328-903, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 20/11/2017.

### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2018.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente da CES  
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-presidente  
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS - Relatora  
ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO  
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO  
SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de novembro de 2018.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente